

## MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017

Edição Digital nº 732 Páginas 33

Guaratuba, 16 de dezembro de 2.020



### Atos do Poder Executivo

Edição nº 732

Data: 16 de dezembro de 2.020

Página - 2 -

### **RECURSOS HUMANOS**

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 "PROFISSIONAIS DA SAÚDE" 23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista o Decreto nº 22.788 de 31 de maio de 2019, e ainda tendo em vista a existência de vaga,

### **RESOLVE:**

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, a fim de serem encaminhados para a 2ª. Etapa do Processo Seletivo que consiste em Avaliação Médico/Admissional, de caráter eliminatório, em consonância com a medicina do trabalho, na qual se emitirá parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 10 de dezembro de 2020. Angelita Maciel da Silva Secretária Municipal da Administração Gabriel Modesto de Oliveira Secretário Municipal da Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 "PROFISSIONAIS DA SAÚDE" ANEXO ÚNICO 23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA GERAL

TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
Ordem de Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato			
35	102	Roseli Aparecida Jimenes do Castro			

### LEIS

#### LEI Nº 1.866

Data: 10 de dezembro de 2.020.

Súmula: "Dispõe sobre o plano de amortização do déficit técnico atuarial para o Exercício 2020 do Guaraprev - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Guaratuba, Estado do Paraná e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 305.903.057,21 (trezentos e cinco milhões, novecentos e três mil, cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) para equacionamento integral do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaratuba com base na reavaliação atuarial para o Exercício 2020.
- § 1° Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1° da Lei Federal 9.717/1998, do art. 5°, II da Portaria MPS 204/2008, do art. 8° da Portaria MPS 402/2008 e do art. 18, §§ 1° e 2° da Portaria MPS 403/2008, o Município de Guaratuba realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 35 (trinta e cinco) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2054.
- § 2º Para o Exercício 2020 o Município de Guaratuba realizará o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual do quadro geral dos servidores ativos de R\$ 2.740.518,63 (dois milhões, setecentos e quarenta mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e três centavos) e referente ao aporte anual do quadro do magistério R\$

917.467,43 (novecentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos) em aportes periódicos, com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008, na forma de doze parcelas mensais e sucessivas, com vencimento até o último dia útil do mês subsequente ao mês de competência, conforme detalhamento da amortização mensal constante nos Anexos III e IV desta Lei, sob pena de incidência dos encargos de um por cento ao mês e atualização pelo IGP-M ou outro índice que o substituir, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 10 de dezembro de 2.020.

Roberto Justus

Prefeito

PLE nº 1518 de 23/11/20 Of. Nº 092/20 CMG de 08/12/20

ANEXO I LEI Nº 1.866

	QUADRO GERAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2020						
ANO	APORTES JUROS AMORTIZA ÇÃO SALD						
2020	2.740.518,63	13.406.962, 55	10.666.443,9	239.845.290, 95			
2021	6.013.949,22	14.030.949, 52	- 8.017.000,30	247.862.291, 25			
2022	10.318.934,53	- 14.499.944, 04	4.181.009,51	252.043.300, 76			
2023	15.403.847,50	- 14.744.533, 09	659.314,40	251.383.986, 36			
2024	15.311.424,41	14.705.963, 20	605.461,21	250.778.525, 15			
2025	15.200.143,16	- 14.670.543, 72	529.599,44	250.248.925, 71			
2026	15.068.971,56	14.639.562, 15	429.409,41	249.819.516, 30			
2027	15.215.169,56	- 14.614.441, 70	600.727,86	249.218.788, 44			
2028	15.356.879,47	- 14.579.299, 12	777.580,35	248.441.208, 09			
2029	15.177.511,12	- 14.533.810, 67	643.700,45	247.797.507, 64			
2030	14.974.195,71	14.496.154, 20	478.041,52	247.319.466, 13			





### Atos do Poder Executivo

Edição nº 732

Data: 16 de dezembro de 2.020

Página - 3 -

2031	14.739.400,78	- 14.468.188, 77	271.212,01	247.048.254, 12
2032	15.174.213,10	14.452.322, 87	721.890,23	246.326.363, 89
2033	15.621.852,39	14.410.092, 29	1.211.760,10	245.114.603, 79
2034	16.082.697,03	14.339.204, 32	1.743.492,71	243.371.111, 08
2035	16.557.136,59	- 14.237.210, 00	2.319.926,59	- 241.051.184, 49
2036	17.045.572,12	- 14.101.494, 29	2.944.077,83	238.107.106, 66
2037	17.548.416,50	13.929.265, 74	3.619.150,76	234.487.955, 90
2038	18.066.094,79	13.717.545, 42	4.348.549,37	230.139.406, 53
2039	18.599.044,58	13.463.155, 28	5.135.889,30	225.003.517, 23
2040	19.147.716,40	13.162.705, 76	5.985.010,64	219.018.506, 59
2041	19.712.574,03	12.812.582, 64	6.899.991,40	212.118.515, 19
2042	20.294.094,97	12.408.933, 14	7.885.161,83	204.233.353, 36
2043	20.892.770,77	- 11.947.651, 17	8.945.119,60	195.288.233, 77
2044	21.509.107,50	- 11.424.361, 68	10.084.745,8	- 185.203.487, 94
2045	22.143.626,18	10.834.404, 04	11.309.222,1	- 173.894.265, 81
2046	22.796.863,15	10.172.814, 55	12.624.048,6	161.270.217, 21
2047	23.469.370,61	9.434.307,7 1	14.035.062,9	- 147.235.154, 30
2048	24.161.717,04	8.613.256,5 3	15.548.460,5	- 131.686.693, 79

2049	24.874.487,70	7.703.671,5 9	17.170.816,1 1	- 114.515.877, 68
2050	25.608.285,08	6.699.178,8 4	18.909.106,2 4	95.606.771,4 4
2051	26.363.729,49	5.592.996,1	20.770.733,3	74.836.038,0 7
2052	27.141.459,51	4.377.908,2	22.763.551,2	52.072.486,7 8
2053	27.942.132,57	3.046.240,4 8	24.895.892,0	- 27.176.594,6 9
2054	28.766.425,48	1.589.830,7 9	27.176.594,6 9	0,00

### ANEXO II LEI Nº 1.866

	QUADRO DO MAGISTÉRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2020						
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZA ÇÃO	SALDO			
2020	917.467,43	4.488.366,3 0	3.570.898,87	80.295.109, 04			
2021	2.013.342,4	4.697.263,8 8	2.683.921,42	82.979.030, 46			
2022	3.454.560,1 0	4.854.273,2 8	1.399.713,18	84.378.743, 64			
2023	5.156.880,9 6	4.936.156,5 0	220.724,46	84.158.019, 18			
2024	5.125.939,6 7	4.923.244,1	202.695,55	83.955.323, 63			
2025	5.088.685,0 8	4.911.386,4	177.298,64	83.778.024, 99			
2026	5.044.771,6	4.901.014,4 6	143.757,15	83.634.267, 84			
2027	5.093.715,6	4.892.604,6 7	201.110,93	83.433.156, 91			
2028	5.141.157,0 6	4.880.839,6 8	260.317,39	83.172.839, 53			



### Atos do Poder Executivo

Edição nº 732

Data: 16 de dezembro de 2.020

Página - 4 -

2029	5.081.108,3	4.865.611,1 1	215.497,24	82.957.342, 29
2030	5.013.042,6 7	4.853.004,5	160.038,15	82.797.304, 14
2031	4.934.438,3	4.843.642,2 9	90.796,02	82.706.508, 12
2032	5.080.004,2	4.838.330,7	241.673,52	82.464.834, 61
2033	5.229.864,3 7	4.824.192,8 2	405.671,54	82.059.163, 06
2034	5.384.145,3	4.800.461,0 4	583.684,33	81.475.478, 74
2035	5.542.977,6 5	4.766.315,5 1	776.662,15	80.698.816, 59
2036	5.706.495,4 9	4.720.880,7 7	985.614,72	79.713.201, 86
2037	5.874.837,1 1	4.663.222,3	1.211.614,80	78.501.587, 06
2038	6.048.144,8	4.592.342,8 4	1.455.801,96	77.045.785, 10
2039	6.226.565,0	4.507.178,4	1.719.386,65	75.326.398, 45
2040	6.410.248,7 5	4.406.594,3	2.003.654,44	73.322.744,
2041	6.599.351,0 9	4.289.380,5 2	2.309.970,56	71.012.773, 44
2042	6.794.031,9 4	4.154.247,2 5	2.639.784,70	68.372.988, 75
2043	6.994.455,8 9	3.999.819,8 4	2.994.636,04	65.378.352, 70
2044	7.200.792,3	3.824.633,6	3.376.158,70	62.002.194, 00
2045	7.413.215,7 1	3.627.128,3 5	3.786.087,36	58.216.106, 64
2046	7.631.905,5 7	3.405.642,2	4.226.263,33	53.989.843, 31

2047	7.857.046,7 9	3.158.405,8	4.698.640,95	49.291.202, 36
2048	8.088.829,6 7	2.883.535,3	5.205.294,33	44.085.908, 03
2049	8.327.450,1 4	2.579.025,6	5.748.424,52	38.337.483, 50
2050	8.573.109,9 2	- 2.242.742,7 9	6.330.367,14	32.007.116, 37
2051	8.826.016,6 6	1.872.416,3 1	6.953.600,36	25.053.516, 01
2052	9.086.384,1 6	- 1.465.630,6 9	7.620.753,47	17.432.762, 54
2053	9.354.432,4 9	- 1.019.816,6 1	8.334.615,88	9.098.146,6 7
2054	9.630.388,2 5	-532.241,58	9.098.146,67	0,00

### ANEXO III LEI Nº 1.866

REFERENTE AO EXERCÍC MENSAIS E SUCES	DO DÉFICIT TÉCNICO IO 2020 EM 12 PARCELAS SIVAS
Valor do Aporte (R\$)	Situação
228.376,55	31/01/2020
228.376,55	29/02/2020
228.376,55	31/03/2020
228.376,55	30/04/2020
228.376,55	31/05/2020
228.376,55	30/06/2020
228.376,55	31/07/2020
228.376,55	31/08/2020
228.376,55	30/09/2020
228.376,55	31/10/2020
228.376,55	30/11/2020
228.376,55	31/12/2020
	MENSAIS E SUCES  Valor do Aporte (R\$)  228.376,55  228.376,55  228.376,55  228.376,55  228.376,55  228.376,55  228.376,55  228.376,55  228.376,55  228.376,55





### Atos do Poder Executivo

Edição nº 732

Data: 16 de dezembro de 2.020

Página - 5 -

#### ANEXO IV LEI Nº 1.866

QUADRO DO MAGISTÉRIO - AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2020 EM 12 PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS						
Competência	Valor do Aporte (R\$)	Situação				
jan/20	76.455,62	31/01/2020				
fev/20	76.455,62	29/02/2020				
mar/20	76.455,62	31/03/2020				
abr/20	76.455,62	30/04/2020				
mai/20	76.455,62	31/05/2020				
jun/20	76.455,62	30/06/2020				
jul/20	76.455,62	31/07/2020				
ago/20	76.455,62	31/08/2020				
set/20	76.455,62	30/09/2020				
out/20	76.455,62	31/10/2020				
nov/20	76.455,62	30/11/2020				
dez/20	76.455,62	31/12/2020				

#### LEI Nº 1.867

Data: 10 de dezembro de 2.020.

Súmula: "Denomina-se "Diamantina Mosse", travessa entre as Ruas Afonso Pena e Wesceslau Braz, atualmente conhecida como Travessa Afonso Pena".

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Travessa "Diamantina Mosse", travessa entre as Ruas Afonso Pena e Wesceslau Braz, atualmente conhecida como Travessa Afonso Pena.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 10 de dezembro de 2.020

Roberto Justus

Prefeito

PLL  $n^{\circ}$  728 de 05/11/20

Of. Nº 091/20 CMG de 08/12/20

### LEI Nº 1.868

Data: 16 de dezembro de 2.020.

Súmula: "Autoriza o Município de Guaratuba a participar do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Guaratuba autorizado a participar do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP, com personalidade jurídica de direito privado, nos termos do protocolo de Intenções, instituída com a finalidade de aumentar as ofertas de serviços de saúde de média e alta complexidade, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS, integrando as ofertas de serviços entre os municípios consorciados.

Parágrafo Único. Por força do caput deste artigo, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a "ratificar protocolo de intenções", a firmar "contrato de consórcio" com vistas à adequação no estatuto social e regimento interno do COMESP, na forma e condições previstas na Lei Federal 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal 6.017/2007.

Art. 2º Para o cumprimento de suas finalidades junto ao COMESP o Município de Guaratuba poderá firmar convênios, contratos, acordos e repassar valores mensais de rateio.

§ 1º O valor da contribuição pelo sistema de rateio, para a manutenção e prestação dos serviços nos termos previstos no Estatuto do COMESP, atendendo a previsões orçamentárias equivalem no ano corrente a R\$ 0,32 (trinta e dois) centavos por habitante do Município de Guaratuba, cujo contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam. § 2º Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o COMESP, de que trata esta Lei, advirão de dotação orçamentária específica no Fundo Municipal de Saúde já consignada no orçamento em curso, ou mediante a abertura de crédito adicional especial e, nos exercícios seguintes, de rubrica especial aberta na mesma dotação orçamentária em favor do referido Consórcio Público.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Guaratuba a delegar ao COMESP, competência para que realize licitações, outorgue concessões, permissões ou autorizações para prestação de serviços no âmbito de suas atribuições.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 16 de dezembro de 2.020.

Roberto Justus

Prefeito

PLE nº 1519 de 04/12/20

Of. Nº 095/20 CMG de 15/12/20

### **DECRETOS**

#### Publicado por Incorreção

DECRETO Nº 23.604

Data 04/12/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2019 de 16/12/2019, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 6.788.613,00 (seis milhões setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e treze reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENCÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

44 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

49 - 3.3.90.36.00.0001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.750.00

53 - 3.3.90.39.00.0001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  $1.000,\!00$ 

JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

159 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 141.700,00

**CIVIL** 

160 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.100,00 163 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.980,00





### Atos do Poder Executivo

Edição nº 732

Data: 16 de dezembro de 2.020

Página - 6 -

167 - 3.3.90.14.00.0000303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00177 - 3.3.90.39.00.0000303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 22.500,00

JURÍDICA

181 - 3.3.90.48.00.0000303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 8.400,00

**FÍSICAS** 

05.002 ATENCÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCÃO BASICA

205 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.500,00

206 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 211.200,00

**CIVIL** 

208 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.570,00

214 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 34.500,00 219 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

232 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 27.000.00

235 - 3.3.90.39.00.0000303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 91.000,00

JURÍDICA

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

263 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 41.390,00

265 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 250.450,00 CIVIL

267 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.830,00 273 - 3.1.90.94.00.00 00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.500,00

275 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 54.000,00 279 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.000.00

280 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 23.100,00

289 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 150.000,00

292 -  $3.3.90.39.00.00\,00303$  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 44.000,00

JURÍDICA

296 - 3.3.90.40.00.00 00303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 2.000,00

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENCÃO PSICOSOCIAL - CAPS

300 - 3.1.90.11.00.0000303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 28.200,00

CIVIL

302 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

309 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.500,00

320 - 3.3.90.39.00.0000303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 13.000,00

JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

341 - 3.3.90.30.00.0000303 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00 351 - 3.3.90.39.00.0000303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 24.500,00

JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENCÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU

361 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 24.500,00

CIVIL

369 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.500,00

373 - 3.3.90.14.00.0000303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00 379 - 3.3.90.39.00.0000303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA5.200,00

**JURÍDICA** 

05.004 VIGILANCIA EM SAUDE

05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENCÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA SANITARIA

387 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.710,00

**CIVIL** 

391 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.800,00 05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENCÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

414 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00 419 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 9.400,00

JURÍDICA

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.002 MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINOMDE

06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENCÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

446 - 3.1.90.04.00.00 00104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 40.400,00

448 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 183.400,00

**CIVIL** 

450 - 3.1.90.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.800,00 452 - 3.1.90.94.00.00 00104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00

455 - 3.1.91.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 62.700,00 1676 - 3.3.90.32.00.00 00107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 36.400,00

GRATUITA

469 -  $3.3.90.39.00.00\,00104$  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 40.700,00

JURÍDICA

06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB

1106 - 3.1.90.04.00.00 00101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 62.950,00

477 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 607.850,00

CIVIL

486 - 3.1.91.13.00.00 00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 210.700,00 06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E

OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

514 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 84.120,00

CIVIL

518 - 3.1.91.13.00.0000104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.450,00 526 - 3.3.90.36.00.0000104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.500,00

06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENCÃO DO ENSINO INFANTIL 537 - 3.1.90.04.00.00 00104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.320,00

539 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 28.500,00

CIVIL

541 - 3.1.90.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.100,00 546 - 3.1.91.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00

562 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL 07.001 ÓRGAO GESTOR





### Atos do Poder Executivo

Edição nº 732

Data: 16 de dezembro de 2.020

Página - 7 -

07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

1246 - 3.1.90.11.00.00 00934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 6.400,00

1241 - 3.1.91.13.00.00 00934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,00 611 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 500,00 07.002 PROTEÇÃO BÁSICA

ACÕES 07.002.08.244.0010.2.028.EM PROTECÃO ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF

648 - 3.3.90.39.00.00 00934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA 3.400,00

JURÍDICA

07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL

07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

671 - 3.3.90.36.00.00 965 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA 3.000.00

1647 - 3.3.90.39.00.00 1328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA 4.100,00

JURÍDICA

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO 08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA

08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOCÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS 708 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER 09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOCÃO, DIVULGACÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

771 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS 12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 12.001.15.451.0015.2.084. MANUTENCÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES

871 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000.00 12.001.15.452.0015.2.078. MANUTENCÃO DOS SERVICOS DE ILUMINACÃO PUBLICA

886 - 3.3.90.39.00.00 00507 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA 153.650,00

JURÍDICA

30 ENCARGOS ESPECIAIS

30.001 RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL

30.001.28.843.0008.2.021. PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA 1052 - 4.6.91.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 300.000,00

Total Suplementação: 3.248.020,00

Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

1433 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 31.900,00 CIVIL

1434 - 3.1.90.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.310,00 1437 - 3.1.91.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.580,00 01.001.04.124.0004.2.012. ATIVIDADES DO **INTERNO** 

1438 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.700,00 **CIVIL** 

1441 - 3.1.91.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.400,00 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO 03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENCÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

1442 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 80.730,00

CIVIL

1443 - 3.1.90.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.110,00 1445 - 3.1.90.94.00.00 00002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.500,00

1446 - 3.1.91.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.223,00 53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA 22.400,00

JURÍDICA

03.001.04.122.0004.2.013. GESTÃO DAS POLITICAS ADMINISTRAÇÃO, DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO 1447 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 19.100,00

CIVIL

1451 - 3.1.91.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.120,00 03.001.04.122.0004.2.014. ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1452 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 14.800,00

**CIVIL** 

1453 - 3.1.90.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,00 1456 - 3.1.91.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.350,00 03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

1457 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 11.120,00

CIVIL

1458 - 3.1.90.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 850,00 1461 - 3.1.91.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.980,00 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANCAS E DO **PLANEJAMENTO** 

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO

1467 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 65.000,00

**CIVIL** 

1468 - 3.1.90.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.010,00 1471 - 3.1.91.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.130,00 05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.002 ATENCÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCÃO BASICA

1388 - 3.1.90.11.00.00 982 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 49.700,00

CIVIL

1392 - 3.1.91.13.00.00 982 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.450,00 05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1394 - 3.1.90.11.00.00 982 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 51.650,00

**CIVIL** 

1398 - 3.1.91.13.00.00 982 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.660,00 MANUTENCÃO 05.003.10.302.0012.2.051. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

1404 - 3.1.90.04.00.00 982 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.570,00

1405 - 3.1.90.11.00.00 982 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 161.500,00

1406 - 3.1.90.13.00.00 982 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.520,00 1409 - 3.1.91.13.00.00 982 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 26.700,00 05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENCÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU





### Atos do Poder Executivo

Edição nº 732

Data: 16 de dezembro de 2.020

Página - 8 -

372 - 3.3.71.70.00.00 06314 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 735.000,00

**PÚBLICO** 

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL

07.001 ÓRGAO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.026. GESTÃO DE RECURSO DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR

1472 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.500,00

1473 - 3.1.90.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00 07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

1482 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 146.690,00

1484 - 3.1.90.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.400,00 1486 - 3.1.90.94.00.00 00002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 470,00

1487 - 3.1.91.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.900,00 07.002 PROTEÇÃO BÁSICA

ACÕES 07.002.08.244.0010.2.028. EM PROTECÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF

1489 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 6.220,00 **CIVIL** 

1492 - 3.1.90.94.00.00 00002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.670,00

1493 - 3.1.91.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 560,00 651 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA 4.000,00

JURÍDICA

07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL

07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

1494 - 3.1.90.04.00.00 00002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO **DETERMINADO 17.260,00** 

1495 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.750,00

**CIVIL** 

1496 - 3.1.90.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00 1497 - 3.1.90.16.00.00 00002 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL 115,00

1498 - 3.1.90.94.00.00 00002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.580,00

665 - 3.3.90.30.00.00 965 MATERIAL DE CONSUMO 4.200,00

1675 - 3.3.90.36.00.00 00808 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.000,00

1647 - 3.3.90.39.00.00 1328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA 4.600,00

JURÍDICA

674 - 3.3.90.39.00.00 965 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA 7.400,00

JURÍDICA

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO 08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA

08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOCÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS

1500 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 11.200,00

**CIVIL** 

1501 - 3.1.90.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.310,00

1504 - 3.1.91.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.900,00

708 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.800,00

713 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA 10.500,00

JURÍDICA

08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO

08.002.13.695.0021.2.097. PROMOCÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E SUAS ATIVIDADES

1505 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 6.700,00

**CIVIL** 

1506 - 3.1.90.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00 1509 - 3.1.91.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00 09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER 09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOCÃO, DIVULGACÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

1510 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 43.800,00

**CIVIL** 

1511 - 3.1.90.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.780,00 1513 - 3.1.90.94.00.0000002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.670.00

1514 - 3.1.91.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.970,00 760 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 500,00 768 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

JURÍDICA

PESSOA 5.800,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA 10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA

10.001.20.608.0019.2.093. COORDENAÇÃO DE AÇÃES DE INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES

1515 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 18.280,00

CIVIL

1516 - 3.1.90.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.870,00 1519 - 3.1.91.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.600,00 10.002 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA

10.002.20.608.0020.2.095. COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA E SUAS ATIVIDADES

1520 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.650,00

1521 - 3.1.90.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.220,00 804 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA 2.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE

1525 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 62.615,00

**CIVIL** 

1526 - 3.1.90.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.950,00 813 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL 430,00

1528 - 3.1.90.94.00.00 00002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.140,00

1529 - 3.1.91.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.810,00 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS 12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 12.001.15.451.0015.1.077. IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICAS

1135 - 4.4.90.51.00.00 990 OBRAS E INSTALAÇÕES 136.180,00 12.001.15.451.0015.2.084. MANUTENCÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES

871 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 18.300,00 1644 - 3.3.90.30.00.00 1002 MATERIAL DE CONSUMO 800.000,00 12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS **PUBLICAS** 

1530 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 107.605,00

CIVIL





### Atos do Poder Executivo

Edição nº 732

Data: 16 de dezembro de 2.020

Página - 9 -

1531 - 3.1.90.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.780,00 1534 - 3.1.91.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.995,00 900 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 16.000,00 911 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 300.000,00

JURÍDICA

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA 13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA 13.001.06.183.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICIPIO

1535 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 58.900,00

**CIVIL** 

1536 - 3.1.90.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.900,00 934 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 320,00

1539 - 3.1.91.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.200,00 14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO

14.001.15.452.0003.2.007. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS TECNICOS

 $1540 - 3.1.90.11.00.00 \ 00002 \ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL <math display="inline">3.200,00$ 

CIVIL

1543 - 3.1.91.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 790,00 14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR

 $1565 - 3.1.90.11.00.00 \ 00002 \ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL <math display="inline">65.700,\!00$ 

CIVIL

1566 - 3.1.90.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.910,00 1569 - 3.1.91.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.900,00 15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

15.001 GABINETE DO SECRETARIO

15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

1544 -  $3.1.90.11.00.00\ 00002\ VENCIMENTOS$  E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 13.800,00

CIVIL

1564 - 3.1.90.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.740,00 1546 - 3.1.90.94.00.00 00002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.100,00

1547 - 3.1.91.13.00.0000002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00 16 PROCURADORIA GERAL

16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL

16.001.02.062.0002.2.004. COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS

1548 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 40.300,00

CIVIL

1549 - 3.1.90.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.450,00 1552 - 3.1.91.13.00.00 00002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.500,00 17 PROCURADORIA FISCAL

17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL

17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENACÃO E EXECUCÃO DA POLÍTICA DE

COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS

 $1553 - 3.1.90.11.00.00 \ 00002 \ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL <math display="inline">35.600,\!00$ 

CIVIL

1554 - 3.1.90.13.00.0000002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00 1557 - 3.1.91.13.00.0000002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.750,00 Total Suplementação: 3.540.593,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 3.500,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 3.500,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 3.500,00

**PRINCIPAL** 

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 3.500,00

**PRINCIPAL** 

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 1.600,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 1.600,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 1.600,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 1.600,00

**PRINCIPAL** 

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 1.000,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 1.000,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 1.000,00

**PRINCIPAL** 

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 1.000,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: 1.7.1.8.12.1.1.200000 RECEITA FNAS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -COVID 19 4.200,00

Receita: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 9.205,00

- PRINCIPAL

1.2.4.0.00.1.1.000000

Receita: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 9.205,00

- PRINCIPAL

1.2.4.0.00.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 15.000,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 15.000,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 15.000,00





### Atos do Poder Executivo

Edição nº 732

Data: 16 de dezembro de 2.020

Página - 10 -

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E

TERRITORIAL URBANA - 15.000,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: 1.7.2.8.10.9.1.200000 RECEITA DE CONVENIO SEAB-

FERTILIZANTES SIT 46305 BB 25729-X 800.000,00

Receita: PPAS IV - ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS,

ADOLESCENTES, JOVENS ATÉ 21 6.000,00

**ANOS** 

1.7.2.8.07.1.1.010000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E

TERRITORIAL URBANA - 2.500,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E

TERRITORIAL URBANA - 2.500,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E

TERRITORIAL URBANA - 2.500,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E

TERRITORIAL URBANA - 2.500,00

**PRINCIPAL** 

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E

TERRITORIAL URBANA - 15.000,00

**PRINCIPAL** 

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E

TERRITORIAL URBANA - 15.000,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E

TERRITORIAL URBANA - 15.000,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E

TERRITORIAL URBANA - 15.000,00

**PRINCIPAL** 

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE

ILUMINAÇÃO PÚBLICA 5.155,00

- PRINCIPAL

1.2.4.0.00.1.1.000000

Receita: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE

ILUMINAÇÃO PÚBLICA 5.155,00

- PRINCIPAL

1.2.4.0.00.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E

TERRITORIAL URBANA - 1.200,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E

TERRITORIAL URBANA - 1.200,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E

TERRITORIAL URBANA - 1.200,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E

TERRITORIAL URBANA - 1.200,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 750,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E

TERRITORIAL URBANA - 750,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E

TERRITORIAL URBANA - 750,00

**PRINCIPAL** 

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E

TERRITORIAL URBANA - 750,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E

TERRITORIAL URBANA - 5.800,00

**PRINCIPAL** 

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E

TERRITORIAL URBANA - 5.800,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E

TERRITORIAL URBANA - 5.800,00

**PRINCIPAL** 

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E

TERRITORIAL URBANA - 5.800,00

**PRINCIPAL** 

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E

TERRITORIAL URBANA - 2.500,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E

TERRITORIAL URBANA - 2.500,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E

TERRITORIAL URBANA - 2.500,00

**PRINCIPAL** 

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E

TERRITORIAL URBANA - 2.500,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E

TERRITORIAL URBANA - 500,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E

TERRITORIAL URBANA - 500,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E

TERRITORIAL URBANA - 500,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E

TERRITORIAL URBANA - 500,00

PRINCIPAL 1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: 1.7.2.8.03.1.1.180000 OPERAÇÃO VERÃO SAÚDE

2020/2021 735.000,00

Receita: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE

ILUMINAÇÃO PÚBLICA 22.530,00





### Atos do Poder Executivo

Edição nº 732

Data: 16 de dezembro de 2.020

Página - 11 -

- PRINCIPAL

1.2.4.0.00.1.1.000000

Receita: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 22.530,00

- PRINCIPAL

1.2.4.0.00.1.1.000000

Receita: 1.7.1.8.12.1.1.190000 RECEITA FNAS/SUAS COVID-19

PARA ACOLHIMENTO 4.600,00

Receita: 2.1.1.9.00.1.1.080000 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL 136.180,00

Receita: 1.7.1.8.12.1.1.200000 RECEITA FNAS- MEDIA E ALTA

COMPLEXIDADE -COVID 19 7.400,00

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 300.000,00

**PRINCIPAL** 

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 300.000,00

**PRINCIPAL** 

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 300.000,00

**PRINCIPAL** 

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 300.000,00

**PRINCIPAL** 

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 7.575,00

- PRINCIPAL

1.2.4.0.00.1.1.000000

Receita: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 7.575,00

- PRINCIPAL

1.2.4.0.00.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 300,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 300,00

**PRINCIPAL** 

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 300,00

**PRINCIPAL** 

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 300,00

**PRINCIPAL** 

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: 1.3.2.1.00.1.1.950000 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 982 267.420,00

Receita: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 863.230,00

- PRINCIPAL

1.2.4.0.00.1.1.000000

Receita: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 863.230,00

- PRINCIPAL

1.2.4.0.00.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 2.000,00

**PRINCIPAL** 

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 2.000,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 2.000,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 2.000,00

**PRINCIPAL** 

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 201.758,00

- PRINCIPAL

1.2.4.0.00.1.1.000000

Receita: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 201.758,00

- PRINCIPAL

1.2.4.0.00.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 1.000,00

**PRINCIPAL** 

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 1.000,00

**PRINCIPAL** 

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 1.000,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 1.000,00

**PRINCIPAL** 

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2.670,00

- PRINCIPAL

1.2.4.0.00.1.1.000000

Receita: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2.670,00

- PRINCIPAL

1.2.4.0.00.1.1.000000

Receita: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 31.280,00

- PRINCIPAL

1.2.4.0.00.1.1.000000

Receita: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 31.280,00

- PRINCIPAL

1.2.4.0.00.1.1.000000

Receita: AUXILIO FINANCEIRO PROGRAMA FEDERATIVO LEI 173/2020 INICISO 24.000.00

IIART.5° PARTE LIVRE

1.7.1.8.99.1.1.010600

Receita: AUXILIO FINANCEIRO PROGRAMA FEDERATIVO LEI 173/2020 INICISO 29.330,00

**IIART.5° PARTE LIVRE** 

1.7.1.8.99.1.1.010600

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 4.000,00

**PRINCIPAL** 

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 4.000,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 4.000,00





### Atos do Poder Executivo

Edição nº 732

Data: 16 de dezembro de 2.020

Página - 12 -

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 4.000,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 22.000,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 22.000,00

**PRINCIPAL** 

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 22.000,00

**PRINCIPAL** 

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 22.000,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 400,00

**PRINCIPAL** 

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 400,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 400,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 400,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 10,00

- PRINCIPAL

1.2.4.0.00.1.1.000000

Receita: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 10,00

- PRINCIPAL

1.2.4.0.00.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 4.000,00

**PRINCIPAL** 

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 4.000,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 4.000,00

PRINCIPAL

1.1.1.8.01.1.1.000000

Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 4.000,00

**PRINCIPAL** 

1.1.1.8.01.1.1.000000

Total da Receita: 5.833.156,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os

resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação

abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO 03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENCÃO DA ESTRUTURA

FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

32 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 452.190,00

**CIVIL** 

34 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00 05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.002 ATENCÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCÃO BASICA

211 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000.00

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

265 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 222.180,00

CIVIL

271 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

325 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.106.350,00

CIVIL

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.002 MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINOMOE

06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB

478 - 3.1.90.11.00.00 00102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 881.500,00

CIVIL

06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENCÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL

502 - 3.3.90.33.00.00 00104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 47.550,00

503 - 3.3.90.33.00.00 00107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 36.400,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL

07.001 ÓRGAO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

613 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

614 - 3.3.90.33.00.00 00934 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.100,00

07.002 PROTEÇÃO BÁSICA

07.002.08.244.0010.2.028. ACÕES EM PROTECÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF

639 - 3.3.90.30.00.00 00934 MATERIAL DE CONSUMO 6.400,00 07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL

07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

1374 - 3.3.90.30.00.00 1328 MATERIAL DE CONSUMO 2.400,00 674 - 3.3.90.39.00.00 965 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.000,00

JURÍDICA

1656 - 4.4.90.52.00.00 1328 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  $1.700,\!00$ 

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO 08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO





### Atos do Poder Executivo

Edição nº 732

Data: 16 de dezembro de 2.020

Página - 13 -

08.002.13.695.0021.2.097. PROMOCÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E SUAS ATIVIDADES

728 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00 729 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00 09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER 09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOCÃO, DIVULGACÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

769 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 100,00

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS 12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 12.001.15.452.0015.2.078. MANUTENCÃO DOS SERVICOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

878 - 3.3.90.30.00.00 00507 MATERIAL DE CONSUMO 153.650,00 12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENCÃO DE VIAS PUBLICAS

900 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 30 ENCARGOS ESPECIAIS

30.001 RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL

30.001.28.843.0008.2.021. PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA 1051 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 300.000,00

Total Redução: 3.248.020,00

Artigo 4° - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação

Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 04/12/2020, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 04 de dezembro de 2020.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

**PREFEITO** 

#### DECRETO Nº 23.613

Data: 10 de dezembro de 2.020

Súmula: Exonera, a pedido, GILMARA FERREIRA DA SILVA do Cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Valorização das Práticas de Lazer e Esporte Acessíveis ao Idoso e ao Portador de Necessidades Especiais, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, e tendo em vista o protocolado sob nº 16917/20, DECRETA: Art. 1º Fica exonerada, a pedido, GILMARA FERREIRA DA SILVA do Cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Valorização das Práticas de Lazer e Esporte Acessíveis ao Idoso e ao Portador de Necessidades Especiais, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 9 de dezembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 10 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### DECRETO Nº 23.614

Data: 10 de dezembro de 2.020

Súmula: Exonera, ELIZABETH GUIRAUD, do Cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Atendimento à Saúde da Família, Símbolo CC-04

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, ELIZABETH GUIRAUD, do Cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Atendimento à Saúde da Família, Símbolo CC-04, lotada na Secretária Municipal da Saúde.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1° de dezembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 10 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### **DECRETO Nº 23.615**

Data: 11 de dezembro de 2.020

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor JONATA SANTOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor JONATA SANTOS.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 22.868/19.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 11 de dezembro de 2.020. ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### **DECRETO Nº 23.616**

Data: 11 de dezembro de 2.020

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ENEAS MARCONDES RIBEIRO DE MELLO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ENEAS MARCONDES RIBEIRO DE MELLO.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2.02, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIOUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 11 de dezembro de 2.020. ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### DECRETO Nº 23.617

Data: 11 de dezembro de 2.020

Súmula: Concede promoção à servidora KARINA LETICIA MARTINS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 1865/2020, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora KARINA LETICIA MARTINS, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 56531, na Referência 7 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.





### Atos do Poder Executivo

Edição nº 732

Data: 16 de dezembro de 2.020

Página - 14 -

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2.020, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 11 de dezembro de 2.020.

Roberto Justus

Prefeito

### **DECRETO Nº 23.618**

Data: 15 de dezembro de 2.020

Súmula: Concede pensão aos dependentes do servidor Antonio Lima. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 10584/20 e 749/2020, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte de ativo , a partir de 9 de junho de 2.020, aos dependentes do servidor Antonio Lima, falecido em 9 de junho de 2.020, no valor de R\$ 4.883,35 (quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), correspondente aos vencimentos do cargo de Engenheiro Civil do quadro de pessoal efetivo do Município, por ele ocupado quando do falecimento, em conformidade com o artigo 40 e ss da Lei Municipal nº 1383/09, inciso 11, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, da forma e condições a seguir:

A companheira, Ivonise Aglaé Marques: 50% (cinquenta por cento) dos vencimento integrais do de cujus a título de cota vitalícia;.

A dependente, Maria Ferreira de Lima – 505 (cinquenta por cento) dos vencimentos integrais do de cujus a título de cota vitalícia.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 9 de junho de 2.020, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de dezembro de 2.020.

Roberto Justus

Prefeito

### **DECRETO Nº 23.619**

Data: 15 de dezembro de 2.020

Súmula: Concede pensão vitalícia à dependente da servidora inativa Laura Francisca da Silva.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 14659/20, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Ariel Tavares da Silva, cônjuge beneficiário de Laura Francisca da Silva, servidora inativa do quadro geral de pessoal do Executivo Municipal, falecida em 23 de outubro de 2.020, recebendo este 100% (cem por cento) dos proventos da servidora falecida, no total mensal de R\$ 1.178,42 (hum mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos) e R\$ 14.141,04 (quatorze mil, cento e quarenta e um reais e quatro centavos), em conformidade com o artigo 40 e ss, da Lei Municipal nº 1383/09.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 23 de outubro de 2.020, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de dezembro de 2.020.

Roberto Justus

Prefeito

#### DECRETO Nº 23.620

Data: 15 de dezembro de 2.020

Súmula: Concede pensão vitalícia à dependente da servidora inativa Neusa Maria Gonçalves França.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 16714/20, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Claudionor França, cônjuge beneficiário de Neusa Maria Gonçalves França, servidora inativa do

quadro geral de pessoal do Executivo Municipal, falecida em 29 de novembro de 2.020, recebendo este 100% (cem por cento) dos proventos da servidora falecida, no total mensal de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) e R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais), em conformidade com o artigo 40 e ss, da Lei Municipal nº 1383/09.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 29 de novembro de 2.020, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de dezembro de 2.020.

Roberto Justus

Prefeito

#### **DECRETO Nº 23.621**

Data: 15 de dezembro de 2.020

Súmula: Concede pensão vitalícia à dependente da servidora inativa Rosa Buchmann Gonçalves.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 14338/20, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Francisco Nei da Silva, cônjuge beneficiário de Rosa Buchmann Gonçalves, servidora inativa do quadro geral de pessoal do Executivo Municipal, falecida em 19 de outubro de 2.020, recebendo este 100% (cem por cento) dos proventos da servidora falecida, no total mensal de R\$ 2.990,85 (dois mil, novecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos) e R\$ 35.890,20 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e vinte centavos), em conformidade com o artigo 40 e ss, da Lei Municipal nº 1383/09.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 19 de outubro de 2.020, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de dezembro de 2.020.

Roberto Justus

Prefeito

### DECRETO Nº 23.622

Data: 16 de dezembro de 2.020

Súmula: Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho em Formato Adaptado dos Servidores do Quadro Próprio do Magistério Municipal para o Segundo Semestre de 2020, em decorrência da Pandemia causada pela COVID-19.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Constituição da República, em seu artigo 196; da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde feita em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); da Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10282/2020 do Governo Federal; e no Decreto Estadual 4317/2020 e suas alterações, bem como considerando a Recomendação nº 01/2020 do Ministério Público do Paraná, das Promotorias de Justiça do Litoral - Proteção de Saúde Pública e a Nota Pública do Gabinete Integrado de Acompanhamento à Epidemia do Novo Coronavírus (GIAC-Covid-19), no Estado do Paraná, instituído pela Portaria n.º1/20 da Procuradoria-Geral da República, através do Ministério Público Federal, do Ministério Público do Trabalho, do Ministério Público do Estado do Paraná, do CONASS/SESA/PR e do CONASS/COSEMS-PR e no Decreto nº 23.480/2020, dispõe sobre o regime especial de Atividades Escolares na forma não presencial,







#### Atos do Poder Executivo

Edição nº 732

Data: 16 de dezembro de 2.020

Página - 15 -

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, em caráter excepcional, o Sistema de Avaliação de Desempenho em Formato Adaptado para o Segundo Semestre de 2020, em decorrência da Pandemia causada pela COVID-19, aos Servidores do Quadro Próprio do Magistério Municipal.

Art. 2º Serão avaliados nos moldes do Art. 1º, inclusive os Professores e Professor Suporte Pedagógico contratados por tempo determinado, mediante o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2019, como instrumento para compreender as dificuldades do período pandêmico, as aulas remotas e suas peculiaridades frente às necessidades de adaptações da Secretaria Municipal da Educação aos novos tempos.

Art. 3º As Avaliações referidas no artigo 1º serão feitas nos moldes do anexo I, II, III e VI deste decreto.

Art. 4º Após a Conclusão das Avaliações, os Servidores que não foram avaliados presencialmente, receberão ciência de seu conteúdo de modo expresso.

Art. 5º Serão utilizados os conceitos descritos no Decreto nº 18.328/2013, Art. 4º, para atribuição de resultado definitivo às avaliações em formato adaptado.

Art. 6º Os conceitos referidos no Artigo anterior, serão publicados em Ato próprio da Comissão Permanente de Avaliação e Ascensão Funcional do Quadro Próprio do Magistério, com prazo de recurso ali ficado.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 16 de dezembro de 2.020.

Roberto Justus

Prefeito

Anexos Seção II

### **PORTARIAS**

### PORTARIA Nº 12.615

Data: 9 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ANA CRISTINA SPECHT.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15509/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ANA CRISTINA SPECHT, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matricula funcional nº 31301, licença para tratamento de saúde a partir de 13 de novembro de 2.020 com término no dia 27 de novembro de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 13 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

 $CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE\ E\ REGISTRE-SE.$ 

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 12.616

Data: 9 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ANDREIA SONIA FERREIRA DE MATOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15324/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ANDREIA SONIA FERREIRA DE MATOS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula funcional nº 62441, licença para tratamento de saúde a partir de 9 de novembro de 2.020 com término no dia 15 de novembro de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 9 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 12.617

Data: 9 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora CLAUDEMIRA CALDEIRA AMORIM.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15252/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora CLAUDEMIRA CALDEIRA AMORIM, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula funcional nº 24391, licença para tratamento de saúde a partir de 7 de novembro de 2.020 com término no dia 19 de novembro de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 7 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 12.618

Data: 10 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora EDENILCE LEONET.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14450/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora EDENILCE LEONET, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, matricula funcional nº 30771, licença para tratamento de saúde a partir de 12 de outubro de 2.020 com término no dia 7 de dezembro de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 12 de outubro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 12.619

Data: 10 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora HELEN FABIAN TESKE BALESTRIN.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15229/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora HELEN FABIAN TESKE BALESTRIN, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula funcional nº 56861, licença para tratamento de saúde a partir de 9 de novembro de 2.020 com término no dia 18 de novembro de 2.020.





### Atos do Poder Executivo

Edição nº 732

Data: 16 de dezembro de 2.020

Página - 16 -

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 9 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.020.

**ROBERTO JUSTUS** 

Prefeito

#### PORTARIA Nº 12.620

Data: 10 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora JUSSARA DO ROSARIO GONÇALVES CORREA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15345/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora JUSSARA DO ROSARIO GONÇALVES CORREA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 48931, licença para tratamento de saúde a partir de 9 de novembro de 2.020 com término no dia 15 de novembro de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 9 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 12.621

Data: 10 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARCIA APARECIDA MEZZOMO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15321/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora MARCIA APARECIDA MEZZOMO, ocupante do cargo de Professora Docente, matricula funcional nº 22324, licença para tratamento de saúde a partir de 23 de outubro de 2.020 com término no dia 21 de dezembro de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 23 de outubro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 12.622

Data: 10 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARIA ANGELITA JOFFE.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15265/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora MARIA ANGELITA JOFFE, ocupante do cargo de Cuidador Social, matricula funcional nº 55991, licença para tratamento de saúde a partir de 10 de novembro de 2.020 com término no dia 16 de novembro de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 10 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 12.623

Data: 10 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ANDREIA SONIA FERREIRA DE MATOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15531/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ANDREIA SONIA FERREIRA DE MATOS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula funcional nº 62441, licença para tratamento de saúde a partir de 16 de novembro de 2.020 com término no dia 22 de novembro de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 16 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 12.624

Data: 10 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora FABIANE PERES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15888/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora FABIANE PERES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, matricula funcional nº 59311, licença para tratamento de saúde a partir de 17 de novembro de 2.020 com término no dia 1º de dezembro de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 17 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 12.624

Data: 10 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora FABIANE PERES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15888/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora FABIANE PERES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, matricula funcional nº 59311, licença para tratamento de saúde a partir de 17 de novembro de 2.020 com término no dia 1º de dezembro de 2.020.





### Atos do Poder Executivo

Edição nº 732

Data: 16 de dezembro de 2.020

Página - 17 -

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 17 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 12.625

Data: 10 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora GILDA PEREIRA NASCIMENTO TERLESKI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15811/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora GILDA PEREIRA NASCIMENTO TERLESKI, ocupante do cargo de Professora Docente, matricula funcional nº 56411, licença para tratamento de saúde a partir de 19 de novembro de 2.020 com término no dia 28 de novembro de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 19 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 12.626

Data: 10 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora HELEN FABIAN TESKE BALESTRIN.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15807/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora HELEN FABIAN TESKE BALESTRIN, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula funcional nº 56861, licença para tratamento de saúde a partir de 12 de novembro de 2.020 com término no dia 25 de novembro de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 12 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 12.627

Data: 10 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor FELIPE NASCIMENTO TILLER.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15669/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor FELIPE NASCIMENTO TILLER, ocupante do cargo de Operário, matricula funcional nº 22562, licença para tratamento de saúde a partir de 12 de novembro de 2.020 com término no dia 25 de novembro de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 12 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 12.628

Data: 10 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor JOSE EMILIO NOVOA RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15648/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor JOSE EMILIO NOVOA RODRIGUES, ocupante do cargo de Motorista, matricula funcional nº 10871, licença para tratamento de saúde a partir de 16 de novembro de 2.020 com término no dia 25 de novembro de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 16 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 12.629

Data: 10 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor LUIZ ERALDO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15797/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor LUIZ ERALDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar em Manutenção, matricula funcional nº 18201, licença para tratamento de saúde a partir de 18 de novembro de 2.020 com término no dia 1º de dezembro de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 18 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 12.630

Data: 10 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ANA MARIA JENDIGH.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16221/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ANA MARIA JENDIGH, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula funcional nº 34161, licença para tratamento de saúde a partir de 25 de novembro de 2.020 com término no dia 22 de fevereiro de 2.021.





### Atos do Poder Executivo

Edição nº 732

Data: 16 de dezembro de 2.020

Página - 18 -

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 25 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 12.631

Data: 10 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ANA MARIA MACHADO TERLESKI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16532/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ANA MARIA MACHADO TERLESKI, ocupante do cargo de Professor Docente, matricula funcional nº 22316, licença para tratamento de saúde a partir de 13 de novembro de 2.020 com término no dia 22 de novembro de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 13 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 12.632

Data: 10 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ANDREA RODRIGUES CARNEIRO SANTOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16301/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ANDREA RODRIGUES CARNEIRO SANTOS, ocupante do cargo de Professor Docente, matricula funcional nº 21317, licença para tratamento de saúde a partir de 30 de novembro de 2.020 com término no dia 29 de dezembro de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 30 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 12.633

Data: 10 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ANDREA THIBES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16031/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ANDREA THIBES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 36981, licença para tratamento de saúde a partir de 24 de novembro de 2.020 com término no dia 30 de novembro de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 24 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 12.634

Data: 10 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora PRISCILA FERMINO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16271/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora PRISCILA FERMINO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula funcional nº 59071, licença para tratamento de saúde a partir de 29 de novembro de 2.020 com término no dia 8 de dezembro de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 29 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 12.635

Data: 10 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora CRISTIANE APARICIO BARRANQUEIRO PEREIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16110/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora CRISTIANE APARICIO BARRANQUEIRO PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 30751, licença para tratamento de saúde a partir de 24 de novembro de 2.020 com término no dia 30 de novembro de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 24 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 12.636

Data: 10 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora DANIELE CRISTINE RICARDO BRANDAO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3419/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora DANIELE CRISTINE RICARDO BRANDAO, ocupante do cargo de Enfermeira, matricula funcional nº 36921, licença para tratamento de saúde a partir de 30 de novembro de 2.020 com término no dia 14 de dezembro de 2.020.





### Atos do Poder Executivo

Edição nº 732

Data: 16 de dezembro de 2.020

Página - 19 -

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 30 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 12.637

Data: 10 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora JIZELE HELENA PRZYBYSZ.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13414/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora JIZELE HELENA PRZYBYSZ, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula funcional nº 62851, licença para tratamento de saúde a partir de 2 de dezembro de 2.020 com término no dia 1º março de 2.021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 2 de dezembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 12.638

Data: 10 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ROSANGELA CARDOZO SANTANA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16206/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ROSANGELA CARDOZO SANTANA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula funcional nº 34011, licença para tratamento de saúde a partir de 26 de novembro de 2.020 com término no dia 25 de dezembro de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 26 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 12.639

Data: 10 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora SILMARA CRISTINE TEMOTEO TRAVASSOS. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16198/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora SILMARA CRISTINE TEMOTEO TRAVASSOS, ocupante do cargo de Professora Docente, matricula funcional nº 22012, licença para tratamento de saúde a partir de 23 de novembro de 2.020 com término no dia 2 de dezembro de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 23 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.020.

**ROBERTO JUSTUS** 

Prefeito

#### PORTARIA Nº 12.640

Data: 10 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora TEREZINHA DA SILVA SANTOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1601/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora TEREZINHA DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 22349, licença para tratamento de saúde a partir de 21 de novembro de 2.020 com término no dia 19 de janeiro de 2.021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 21 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 12.641

Data: 10 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor CLAUDEMIR EDSON MARÇAL.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16101/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor CLAUDEMIR EDSON MARÇAL, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matricula funcional nº 10591, licença para tratamento de saúde a partir de 23 de novembro de 2.020 com término no dia 2 de dezembro de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 23 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 12.642

Data: 10 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor JOSUE GRAUNKE.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3335/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor JOSUE GRAUNKE, ocupante do cargo de Técnico em Segurança e Monitoramento, matricula funcional nº 58361, licença para tratamento de saúde a partir de 24 de novembro de 2.020 com término no dia 30 de novembro de 2.020.





### Atos do Poder Executivo

Edição nº 732

Data: 16 de dezembro de 2.020

Página - 20 -

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 24 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 12.643

Data: 10 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor LUIZ CARLOS FERNANDES RAMOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1651/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor LUIZ CARLOS FERNANDES RAMOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 17381, licença para tratamento de saúde a partir de 14 de novembro de 2.020 com término no dia 12 de fevereiro de 2.021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 14 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 12.644

Data: 10 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora INDIARA FRANCES DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 3267/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora INDIARA FRANCES DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora Docente, matricula funcional nº 22151, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 20 de novembro de 2.020 com término no dia 19 de dezembro de 2.020, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 20 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 12.645

Data: 10 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor AGNALDO APARECIDO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 16209/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 3 de fevereiro de 2.021 à 2 de maio de 2.021, ao servidor AGNALDO APARECIDO DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº

14301, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Maio/2008 à 30/Abril/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.020. ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 12.646

Data: 10 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora FABIA GRAÇA SPOLAOR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 48674/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período 1º de dezembro de 2.020 à 28 de fevereiro de 2.021, à servidora FABIA GRAÇA SPOLAOR, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 30341, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Julho/2008 à 30/Junho/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.020. ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 12.647

Data: 10 de dezembro de 2.020.

Súmula: Interrompe, a pedido, a licença para tratar de assuntos particulares da servidora ANDRESSA BOEGERSHAUSEN MIRANDA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97 e o contido no protocolado sob nº 16923/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida, a pedido, a licença para tratar de assuntos particulares da servidora ANDRESSA BOEGERSHAUSEN MIRANDA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 9 de dezembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.020. ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 12.648

Data: 11 de dezembro de 2.020.

Súmula: Altera membro da Comissão Especial de Análise e elaboração de Proposta de Medias Compensatórias e/ou Mitigatórias dos Autos de Processo nº 50284/2019, formada pela Portaria Municipal nº 12.614/20. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Oficio nº 476/20 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente protocolada sob nº 16966/, RESOLVE: Art. 1º Alterar a Portaria Municipal nº 12.614/20, substituindo os servidores Anderson Marlon Grasel, Engenheiro e Analista Ambiental, pela servidora Manoela Cristina Amaral da Rocha, Gestora Ambiental,

Técnica Administrativa e, Carlos Danilo Machado, Advogado,

ocupante do Cargo de Diretor Geral da Secretaria de Urbanismo pelo





#### Atos do Poder Executivo

Edição nº 732

Data: 16 de dezembro de 2.020

Página - 21 -

Servidor Amauri de Souza Viera, arquiteto, ocupante do Cargo de Diretor Geral de Fiscalização, permanecendo todos os demais membros.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data nesta data, revogando-se as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 224/2020-PMG

PROTOCOLO Nº 10148/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ nº: 00.360.305/0001-04

ENDEREÇO: Setor Bancário Sul, Quadra 04 Lote 3/4 -Brasília -DF CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS OBJETO:

Em caráter de exclusividade:

a)Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cern por cento) da foiha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 1.681 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lancados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiarios ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vInculo de remuneração corn a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsIdlo, proventos e pensoes ou bolsa estagio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do MunicIpio.

Parágrafo Unico -As contas de Iivre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas corn a anuëncia destes.

- b) Centralizacao e manutenção na CAIXA da arrecadacao e/ou cobranca bancária do IPTU cobrado pelo MUNICIPIO mediante utilização de gulas de recebimento ou cobranca integrada da CAIXA
- c) Centralização e processamento das movimentações financeiras relativas aos recursos provenientes do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvirnento da Educação Básica) cuja transferência do recurso para a CAIXA é de responsabilidade do contratante.
- d) Centralização e processamento das movimentações financeiras relativas aos recursos provenientes do Fundo a Fundo cuja transferência do recurso para a CAIXA é de responsabilidade do contratante.
- II -Sem caráter de exclusividade:
- a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Guaratuba e Orgãos da Administracao Direta, mediante consignacao em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regularnentares de ordem interna da CAIXA.
- b) Centralização na CAIXA dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o MUNICIPIO possua autonomia na definição do banco depositário.
- c) Observada a política de investimento do RPPS do MunicIpio de Guaratuba e corn base na Resolução 3.922 do CMN, de 25NOV10, que disciplina a aplicação do Recursos dos RPPS, será mantido na CAIXA o equivalente a 70% dos recursos totais administrados pela GUARAPREV, CNPJ 07.046.712/0001-90, ficando o Ente comprometido a reavaliar com a CAIXA caso haja cotação de outras instituições financeiras.

Parágrafo Primeiro -0 presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA que é composta por agendas/PA

disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados da CONTRATANTE.

Paragrafo Segundo -Fica designada pela CAIXA a Ag. Guaratuba (n 3512), localizada na Avenida 29 de Abril, n 549, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento a CONTRATANTE, bem como articular a efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Roberto Justus

Prefeito

### TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR. CONTRATADA: BORTOLON ARQUITETURA I

INCORPORAÇÕES LTDA. CNPJ N° 17.686.417/00001-52

ENDEREÇO: Rua Simão Bolivar, nº 1617, Juveve, Curitiba, Estado do Paraná.

01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2020 – PMG TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 – PMG

OBJETO: REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO contendo área de parada de veículos, área de espera, lojas e atendimento.com obras de troca de telhamento de concreto por talhas metálicas, com estrutura de suporte e fixação metálico, pintura, adequação de portas e esquadrias. A obra contempla fechamentos, canteiro de obra, andaimes, serviços de pintura, retirada de telhas, transporte e disposição final, instalação de estrutura metálica e novas telhas, limpeza final. Área de Reforma: 1.209,00 m². Colocação de placas de comunicação visual.

VALOR: As alterações das planilhas implicam no acréscimo de serviços no R\$20.674,42 (vinte mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) e supressão de 58.947,58 (cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), correspondem, respectivamente a 6,11% e 17,45% em relação ao valor do Contrato de R\$338.100,00 (trezentos e trinta e oito mil e cem reais), conforme planilha de serviços que seguem em anexo e fazem parte integrante deste aditivo contratual.

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### 21º APOSTILAMENTO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2018 – PMG CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 082/2018 - PMG

CONTRATADA: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA

Com base no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e documentos apresentados pela Contratada, confirmação dos valores constante no processo e parecer jurídico favorável ao reequilíbrio econômico solicitado, procedemos o apostilamento de reequilíbrio econômico-financeiro para os itens 01, 02 e 03 do CONTRATO Nº 082/2018 – PMG, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR REEQUIL ÍBRIO
01	GASOLINA COMUM, COM TANQUE EM COMODATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E MÁXIMA DE 10.000 LITROS, ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TANQUE, BOMBAS E EQUIPAMENTOS.	L	R\$ 4,278





### Atos do Poder Executivo

Edição nº 732

Data: 16 de dezembro de 2.020

Página - 22 -

02	ÓLEO DIESEL BS-500, COM TANQUE EM COMODATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS E MÁXIMA DE 15.000 LITROS, ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TANQUE, BOMBAS E EQUIPAMENTOS.	L	R\$ 3,170
03	ÓLEO DIESEL S-10, COM TANQUE EM COMODATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E MÁXIMA DE 10.000 LITROS, ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TANQUE, BOMBAS E EQUIPAMENTOS.	L	R\$ 3.283

Guaratuba, 10 de dezembro de 2020. Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 210/2020- PMG. Processo: Dispensa nº 38/2020- PMG

Contratante: Município de Guaratuba CNPJ n°: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro - Guaratuba/PR

Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

CNPJ nº: 00.360.305/0001-04

ENDEREÇO: Setor Bancário Sul, Quadra 4 Lotes 3/4, 18° Andar, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.092-900.

Objeto: Contratação de Serviços Bancários para Cobrança de Carnê de IPTU, para o exercício 2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Guaratuba, 06 de novembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICOS Nº 23/2020

PROCESSO Nº 3338/2020

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 023/2020, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 886942/2019 - SICONV.

### RESOLVE:

- 1°. Homologar o Pregão Eletrônico n°. 023/2020, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 15 de outubro de 2020, pôde-se verificar:
- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1°, todos da Lei 8.666/93.

d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: MANJATO TRATORES LTDA - CNPJ: 00.492.308/0001-00

Item 01 - Valor Total do Fornecedor: 12.070,00 (doze mil e setenta reais).

FORNECEDOR: AG METAL METALURGICA LTDA - CNPJ: 10.330.492/0001-37

Item 02 - Valor Total do Fornecedor: R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 08 de dezembro de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

## DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

PROCESSO Nº11260/2020

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 055/2020, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de persianas verticais com instalação, peças de reposição e prestação de serviços para manutenção de persianas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

### RESOLVE:

- 1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº. 055/2020, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 18 de novembro de 2020, pôde-se verificar:
- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1°, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.
- 2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS EPP - CNPJ: 00.991.023/0001-05

Valor Total do Fornecedor: 34.199,97 (trinta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 09 de dezembro de 2020.

Roberto Justus

Prefeito





### Atos do Poder Executivo

Edição nº 732

Data: 16 de dezembro de 2.020

Página - 23 -

### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020

PROCESSO Nº 11807/2020

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 060/2020, cujo o objeto é REFERENTE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE MERENDA PROTOCOLO 11807/2020.

- 1°. Homologar o Pregão Eletrônico n°. 060/2020, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 27 de novembro de 2020, pôde-se verificar:
- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1°, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 03.551.813/0001-68

Menor Valor Global: R\$ 872.400,00 (oitocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 872.400,00 (oitocentos e setenta e dois mil e quatrocentos)

3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 08 de dezembro de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 038/2020 - PMG

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 038/2020 – PMG, que prevê a Contratação de Serviços Bancários para Cobrança de Carnê de IPTU, para o exercício 2021, em favor da Instituição Financeira Caixa Econômica Federal inscrita no CNPJ/MF sob o No 00.360.305/0001-04, no valor global de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) com base no Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 06 de novembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### **CONTROLE INTERNO**

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FIRMAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO

Processo Administrativo nº 15130/2020;

Referência: Dispensa de Chamamento Público nº 001/2020;

Base legal: Art. 30 VI da Lei Federal nº. 13019/14 e Art.17 do Decreto Municipal nº 22.363 de 27 de setembro de 2018;

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a manutenção das atividades da Entidade de Assistência Social e Educação, a qual presta atendimento em Educação Especial para alunos matriculado, sendo 150 alunos, conforme o Termo de Referência e no Plano de Trabalho;

Valor do repasse: R\$ 522.965,52 (quinhentos e vinte e dois mil reais); Parcelas: 12 parcelas de R\$ 43.580,46 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos);

Período de Execução: de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021;

Tipo da Parceria: Fomento;

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARATUBA - APAE;

Rua Joinville, nº 1605 – Bairro Piçarras – Guaratuba - Paraná.

CNPJ: 80.294.358/0001-03

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

JOELSON CORREA TRAVASSOS

Controlador Interno

Decreto Municipal nº 20.348/2017

#### EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FIRMAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO

Processo Administrativo nº 1385/2020;

Referência: Dispensa de Chamamento Público nº 002/2020;

Base legal: Art. 30 VI da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 17 do Decreto Municipal nº 22.363 de 27 de setembro de 2018;

Objeto: transferência de recursos financeiros para a manutenção das atividades da Entidade de Assistência Social, a qual presta atendimento a Jovens, Adultos e Idosos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, sendo 59 alunos, conforme o Termo de Referência e no Plano de Trabalho;

Valor do repasse: R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três reais);

Parcelas: 12 parcelas de R\$ 13.583,33 (treze mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos);

Período de Execução: de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021;

Tipo da Parceria: Fomento;

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA – APADVG E DE OUTRAS DEFICIÊNCIAS:

Rua Antônio Alves Correa, nº 65 – Bairro Brejatuba – Guaratuba - Paraná.

CNPJ: 04.028.565/0001-38

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

JOELSON CORREA TRAVASSOS

Controlador Interno

Decreto Municipal nº 20.348/2017

#### EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FIRMAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO

Processo Administrativo nº 16137/2020;

Referência: Dispensa de Chamamento Público nº 003/2020;

Base legal: Art. 30 VI da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 17 do Decreto Municipal nº 22.363 de 27 de setembro de 2018;

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a manutenção das atividades da Entidade de Assistência Social e Educação, a qual presta atendimento na Educação Infantil de 100 (cem) crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, conforme detalhado o Termo de Referência e no Plano de Trabalho;

Valor do repasse: R\$ 508.000,00 (quatrocentos e oito mil reais);

Parcelas: 12 parcelas de R\$42.333,33 (quarenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);





### Atos do Poder Executivo

Edição nº 732

Data: 16 de dezembro de 2.020

Página - 24 -

Período de Execução: de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021;

Tipo da Parceria: Fomento;

Entidade: ASSOCIAÇÃO PAULO VI;

Rua Cambará, nº 522 - Bairro Figueira - Guaratuba - Paraná

CNPJ: 78.179.397/0001-18 ROBERTO JUSTUS

Prefeito

JOELSON CORREA TRAVASSOS

Controlador Interno

Decreto Municipal nº 20.348/2017

#### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo de colaboração Nº 001/2020

Protocolo Administrativo nº 47164/2019

Objeto: O presente Termo de Colaboração, instrumento pelo qual é formalizado parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros, com o objetivo de atendimento junto ao Centro Municipal de Atendimento Especializado – CMAE para aproximadamente 361 (trezentos e sessenta e um) alunos da rede Municipal de Ensino que apresentam necessidades educacionais especiais.

Concedente: Município de Guaratuba

Tomador do Recurso: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

de Guaratuba -APAE - CNPJ nº 80.294.358/0001-03

Valor total: R\$ 162.605,51 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e

cinco reais e cinquenta e um centavos)

Parcelas: 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 18.067,28 (dezoito mil

sessenta e sete reais e vinte e oito centavos) Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020. Prazo da execução: 01/04/2020 a 31/12/2020

Dotação Orçamentária: 06.002.12.367.0013.2.064 Rubrica: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Fundamento: Cláusula décima do Termo de Colaboração 001/2020, visto que não foram repassados valores a entidade devido ao projeto

não ser executado devido a pandemia COVID-19.

Data da Assinatura: 15/12/2020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

CONCEIÇÃO APARECIDA DIAS Presidente APAE de Guaratuba

### **CONSELHOS MUNICIPAIS**

### RESOLUÇÃO Nº /282020 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do exercício de 2019 referente aos Recursos do Cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social, para o Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família – BL IGD PBF 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 768, de 11/04/1997; e suas alterações propostas na Lei Municipal nº 870 de 04/05/19; Lei Municipal nº 1.409, 18/05/10 e na Lei Municipal nº 1795, de 06/06/19.

### CONSIDERANDO

- A Constituição Federal de 1988;
- A Lei Federal nº 8.742/93 Lei Orgânica da Assistência Social;
- -A Lei Federal n. ° 12.435/2012, SUĀS Sistema Único de Assistência Social que altera Lei Federal n° 8.742/93.
- O Ofício Nº 417/2020 SMBEPS, que encaminhou as Documentações referentes a prestação de contas do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família – BL IGD PBF dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, ano de 2019.

 - A reunião ordinária realizada em 11/12/2020, na qual fora apreciada pela Plenária os documentos referentes à Prestação de Contas do Bloco da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – BL IGD PBF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família – BL IGD PBF/2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Guaratuba, 14 de dezembro de 2020.

Deise Auxiliadora Haddad

Presidente do CMAS





### Atos do Poder Executivo

Edição nº 732

Data: 16 de dezembro de 2.020

Página - 25 -

### **ANEXO I – DECRETO 23.622/20**

## PROTOCOLO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

De acordo com o Decreto nº 23.480/2020, que dispõe sobre o Regime Especial de Atividades Escolares na forma não presencial, em decorrência da Pandemia causada pela COVID-19 e diante da Avaliação de Desempenho dos Servidores do Quadro Próprio do Magistério vigente no Segundo Semestre de 2020, seguem algumas orientações que deverão ser consideradas como referência para preenchimento dos Cadernos Avaliativos:

- 1. Docentes ou Servidores que encontram-se com Atestado Médico em Trabalho Remoto, constar, em anexo, a cópia do Diário Oficial onde refere-se a Portaria a qual concede o tal afastamento, ou na falta desse, anexar Ata;
- 2. Servidores afastados para Licença Maternidade, Licença Especial e Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o decreto nº 18.328, art. 11 parágrafo único, terão suas notas padronizadas com a média 50;
- 3. Quanto à avaliação dos Docentes, a Direção e Equipe Pedagógica da Instituição realizarão a avaliação sem a presença do Professor, sendo informados via grupo escolar (whatsapp) que estarão sendo avaliados e criado um cronograma pra ciência do mesmo, sem aglomero e obedecendo o prazo de até 31/01/2021;
- 4. Considerando que a Direção e Equipe Pedagógica Superiores Hierárquicos dos Servidores Avaliados no Segundo Semestre de 2020, serão os mesmos que concluirão essas avaliações independente do período e de estarem ou não no exercício da função respectiva;
- 5. Considerando a Avaliação de Desempenho do Coordenador Pedagógico, Professor Suporte Pedagógico e Direção pelo Google Meet, participarão:
- 5.1. Para a Avaliação de Desempenho do Coordenador Pedagógico da Instituição: Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação, Direção e o Coordenador Pedagógico a ser avaliado;
- 5.2. Para a Avaliação de Desempenho do Professor Suporte Pedagógico: Coordenador Pedagógico do Professor Suporte Pedagógico, Direção e o Professor Suporte Pedagógico a ser avaliado;
- 5.3. Para a Avaliação de Desempenho da Direção: Secretária Municipal da Educação com a participação da Gestora Educacional e a Direção ser avaliada;
- 6. Considerando a Avaliação de Desempenho do Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação: Será realizada de modo presencial pela Secretária Municipal da Educação com a participação da Gestora Educacional.





### **Atos do Poder Executivo**

Edição nº 732

Data: 16 de dezembro de 2.020

Página - 26 -

## <u>ANEXO II – DECRETO 23.622/20</u>

### CADERNO AVALIATIVO DE DESEMPENHO DE PROFESSOR Quadro Próprio do Magistério Municipal 2º Semestre – 2020

Servidor:						
RG:						
Lotação:						
Cargo:			Função:			
Padrão:	Nº Matri	ícula:	Nº Ficha Funciona	al:	Data da Admissão:	
Nível:		Classe:		Referência	n:	
DE ACORDO COM DECRETO PRESENCIAL, EM DECORRÊ OFERTADAS PELA INSTITUIÇ PRESENÇA DO PROFESSOR E INCLUIDAS NOS PLANEJAMEN ABRANGENDO TODOS OS CO ESTES PERMACERAM ATUAL PROFESSORES DA REDE MUN QUANTO AOS PESOS A SEREM	NCIA DA P ÃO CONTIN DO ESTUD NTOS DOS H MPONENTE NTES EM JICIPAL, EM	ANDEMIA CAUSADA PE UARAM SOB RESPONSAL ANTE NO MESMO ESPA PROFESSORES E CONTE ES CURRICULARES OBR TRABALHO REMOTO, I I FORMATO ADAPTADO O	ELA COVID -19, CONS BILIDADE DO PROFES CO FÍSICO, E QUE AS MPLADAS NA PROPOS IGATÓRIOS, E QUE D FICA ENTÃO AMPAI CONSIDERANDO ASPE	SIDERANDO <u>(</u> SOR DA TURM MESMAS AT TA PEDAGÓG IANTE DAS A RADA A AVA CTOS PRINCI	QUE AS ATIVIDADES ESC MA, DE MANEIRA REMOTA IVIDADES OFERTADAS ES ICA DA INSTITUIÇÃO DE I ATRIBUIÇOES DOS PROFE LIAÇÃO DE DESEMPENE	OLARES , SEM A STAVAM ENSINO, SSORES
1)Elaborou e entregou semanalm Proposta Pedagógica da Instituiçã	ĭo, seguindo	a Matriz Curricular;			os conteúdos elencados na	
2)Considerou no planejamento, o 3)Elaborou as atividades consider			-		avés dos meios disponíveis;	
4)Quanto a utilização de mídia acessível (através de grupos de wl	_	· -	ementação das aulas não	presenciais e a	ações previstas para tornar	
5)Apresentou para Instituição de como (plano de aula, confecção adaptadas ou especificas, afim de dos estudantes.	de materiais	) no decorrer da semana,	considerando também o	os alunos que r	necessitassem de atividades	
SECRETÁRIA MUNICII Assinatura:	PAL DA	EDUCAÇÃO:				





### Atos do Poder Executivo

Edição nº 732

Data: 16 de dezembro de 2.020

Página - 27 -

EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA:			
Nome:			
RG:	Assinatura:		
Nome:			
RG:	Assinatura:		
Nome:			
RG:	Assinatura:		
T.	Autor to		
Eu,acompanhado esta avaliação e lido todos os seus itens.	declaro ter		
Assinatura:	Data:		
OBS: Servidores em trabalho remoto com atestado médico, constar em anexo cópia do Diário Oficial com Decreto constando afastamento e Ata sobre produtividade.			





### **Atos do Poder Executivo**

Edição nº 732

Data: 16 de dezembro de 2.020

Página - 28 -

### ANEXO III - DECRETO Nº 23.622/20

CADERNO AVALIATIVO DE DESEMPENHO DIRETOR -COORDENADOR PEDAGÓGICO - PROFESSOR SUPORTE PEDAGÓGICO Quadro Próprio do Magistério Municipal 2º Semestre – 2020

Servidor:						
RG:						
Lotação:						
Cargo:			Função:			
Padrão:	Nº Matrícula:		Nº Ficha Funcional:		Data da Admissão:	
Nível:		Classe: Referência:		<u> </u> a:		
DE ACORDO COM DECRETO 23.480/20, QUE DISPÕE SOBRE REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NA FORMA NÃO PRESENCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID -19, CONSIDERANDO QUE AS ATIVIDADES ESCOLARES OFERTADAS PELA INSTITUIÇÃO CONTINUARAM SOB RESPONSABILIDADE DO PROFESSOR DA TURMA, DE MANEIRA REMOTA, SEM A PRESENÇA DO PROFESSOR E DO ESTUDANTE NO MESMO ESPAÇO FÍSICO, E QUE AS MESMAS ATIVIDADES OFERTADAS ESTAVAM INCLUIDAS NOS PLANEJAMENTOS DOS PROFESSORES E CONTEMPLADAS NA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ABRANGENDO TODOS OS COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS, E QUE DIANTE DAS ATRIBUIÇOES DOS PROFESSORES ESTES PERMACERAM ATUANTES EM TRABALHO REMOTO, FICA ENTÃO AMPARADA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, EM FORMATO ADAPTADO CONSIDERANDO ASPECTOS PRINCIPAIS DE ATUAÇÃO.					COLARES TA, SEM A ESTAVAM E ENSINO, EES ESTES	
1)Tornou público o processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar, assegurando a garantia de cumprimento						
das determinações da Secretaria Municipal da Educação;  2)Monitorou e garantiu a efetividade do processo envolvendo toda a comunidade escolar, coordenando e planejando as atividades em consonância com conteúdos das Propostas Pedagógicas e sua Matriz Curricular?						
3)Contribuiu com professores, quando necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas, conscientizando os professores sobre a importância da implementação das aulas não presenciais e ações previstas;						
4)Orientou os professores sobre o registro de frequência e conteúdos, acompanhando efetivamente a sua frequência para cumprimento efetivo de carga horaria semanal;						
5)Considerou a participação dos professores para a colaboração na organização e entrega de atividades pedagógicas, considerando medidas preventivas, de modo que não houvesse aglomeração de pais e responsáveis e servidores da educação.						
SECRETÁRIA MUNIC	CIPAL DA	EDUCAÇÃO:				



Assinatura:



### Atos do Poder Executivo

Edição nº 732

Data: 16 de dezembro de 2.020

Página - 29 -

EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA:			
Nome:			
RG:	Assinatura:		
Nome:			
RG:	Assinatura:		
Nome:			
RG:	Assinatura:		
Eu,	declaro ter acompanhado		
esta avaliação e lido todos os seus itens.	deciaro ter acompannado		
Assinatura:	Data:		
OBS: Servidores em trabalho remoto com atestado médico, constar em anexo cópia do Diário Oficial com Decreto constando afastamento e Ata sobre produtividade.			



### Atos do Poder Executivo

Edição nº 732

Data: 16 de dezembro de 2.020

Página - 30 -

### ANEXO IV - DECRETO 23.622/20

CADERNO AVALIATIVO DE DESEMPENHO DE PROFESSOR – FUNÇÃO DOCENTE – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº Quadro Próprio do Magistério Municipal 2º Semestre – 2020

Servidor:				
RG:				
Lotação:				
Cargo: Função:				
Padrão: Teste Seletivo Nº Matrícula: Data da		Data da Admissão:	ata da Admissão:	
Nível:	Classe:	Referência	:	
DE ACORDO COM DECRETO 23.480/20, QUE DISPÕE SOBRE REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NA FORMA NÃO PRESENCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID -19, CONSIDERANDO QUE AS ATIVIDADES ESCOLARES OFERTADAS PELA INSTITUIÇÃO CONTINUARAM SOB RESPONSABILIDADE DO PROFESSOR DA TURMA, DE MANEIRA REMOTA, SEM A PRESENÇA DO PROFESSOR E DO ESTUDANTE NO MESMO ESPAÇO FÍSICO, E QUE AS MESMAS ATIVIDADES OFERTADAS ESTAVAM INCLUIDAS NOS PLANEJAMENTOS DOS PROFESSORES E CONTEMPLADAS NA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ABRANGENDO TODOS OS COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS, E QUE DIANTE DAS ATRIBUIÇOES DOS PROFESSORES ESTES PERMACERAM ATUANTES EM TRABALHO REMOTO, FICA ENTÃO AMPARADA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, EM FORMATO ADAPTADO CONSIDERANDO ASPECTOS PRINCIPAIS DE ATUAÇÃO.				OLARES L, SEM A STAVAM ENSINO, ESSORES
QUANTO AOS PESOS A SEREM CONSIDERADOS NOS TÓPICOS ABAIXO DE 00 (ZERO) A 20 (VINTE).				
1)Elaborou e entregou semanalmente à Coordenação Pedagógica da Instituição o planejamento de acordo com os conteúdos elencados na Proposta Pedagógica da Instituição, seguindo a Matriz Curricular;				
2)Considerou no planejamento, o tempo para execução das atividades bem como grau de dificuldade;				
3)Elaborou as atividades considerando a interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem através dos meios disponíveis;				
4)Quanto a utilização de mídias tecnológicas, contribuiu com a implementação das aulas não presenciais e ações previstas para tornar acessível (através de grupos de whatsApp ou videoaulas);				
5)Apresentou para Instituição de Ensino através de e-mail ou impresso o relatório de atividades no qual constarão as ações desenvolvidas como (plano de aula, confecção de materiais) no decorrer da semana, considerando também os alunos que necessitassem de atividades adaptadas ou especificas, afim de que fosse possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida e avaliações de desenvolvimento dos estudantes.				
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:				



Assinatura:



### Atos do Poder Executivo

Edição nº 732

Data: 16 de dezembro de 2.020

Página - 31 -

EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA:			
Nome:			
RG:	Assinatura:		
Nome:			
RG:	Assinatura:		
Nome:			
RG:	Assinatura:		
Eu,	dec	laro ter	
acompanhado esta avaliação e lido todos os seus itens.			
Assinatura:	Data:		
OBS: Servidores em trabalho remoto com atestado médico, constar em anexo cópia do Diário Oficial com Decreto constando afastamento e Ata sobre produtividade.			



### Atos do Poder Executivo

Edição nº 732

Data: 16 de dezembro de 2.020

Página - 32 -

### **ANEXO V – DECRETO 23.622/20**

CADERNO AVALIATIVO DE DESEMPENHO DIRETOR - COORDENADOR PEDAGÓGICO - PROFESSOR SUPORTE Quadro Próprio do Magistério Municipal 2º Semestre – 2020

Servidor:						
RG:						
Lotação:						
Cargo:			Função:			
Padrão: Teste seletivo	Nº Matr	Nº Matrícula:			Data da Admissão:	
Nível:		Classe:		Referência	:	
DE ACORDO COM DECRETO 23.480/20, QUE DISPÕE SOBRE REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NA FORMA NÃO PRESENCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID -19, CONSIDERANDO QUE AS ATIVIDADES ESCOLARES OFERTADAS PELA INSTITUIÇÃO CONTINUARAM SOB RESPONSABILIDADE DO PROFESSOR DA TURMA, DE MANEIRA REMOTA, SEM A PRESENÇA DO PROFESSOR E DO ESTUDANTE NO MESMO ESPAÇO FÍSICO, E QUE AS MESMAS ATIVIDADES OFERTADAS ESTAVAM INCLUIDAS NOS PLANEJAMENTOS DOS PROFESSORES E CONTEMPLADAS NA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ABRANGENDO TODOS OS COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS, E QUE DIANTE DAS ATRIBUIÇOES DOS PROFESSORES ESTES PERMACERAM ATUANTES EM TRABALHO REMOTO, FICA ENTÃO AMPARADA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, EM FORMATO ADAPTADO CONSIDERANDO ASPECTOS PRINCIPAIS DE ATUAÇÃO.						
QUANTO AOS PESOS A SEREM CONSIDERADOS NOS TÓPICOS ABAIXO DE 00 (ZERO) A 20 (VINTE).						
1)Tornou público o processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar, assegurando a garantia de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal da Educação;						
2)Monitorou e garantiu a efetividade do processo envolvendo toda a comunidade escolar, coordenando e planejando as atividades em consonância com conteúdos das Propostas Pedagógicas e sua Matriz Curricular?						
3)Contribuiu com professores, quando necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas, conscientizando os professores sobre a importância da implementação das aulas não presenciais e ações previstas;						
4)Orientou os professores sobre o registro de frequência e conteúdos, acompanhando efetivamente a sua frequência para cumprimento efetivo de carga horaria semanal;						
5)Considerou a participação dos professores para a colaboração na organização e entrega de atividades pedagógicas, considerando medidas preventivas, de modo que não houvesse aglomeração de pais e responsáveis e servidores da educação.						





### Atos do Poder Executivo

Edição nº 732

Data: 16 de dezembro de 2.020

Página - 33 -

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Assinatura:	
EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA:	
Nome:	
RG:	Assinatura:
Nome:	
RG:	Assinatura:
Nome:	
RG:	Assinatura:
Eu,	declaro ter acompanhado
esta avaliação e lido todos os seus itens.	
Assinatura:	Data:
OBS: Servidores em trabalho remoto com atestado médico, afastamento e Ata sobre produtividade.	constar em anexo cópia do Diário Oficial com Decreto constando

### EXPEDIENTE

#### Roberto Cordeiro Justus - Prefeito

Jean Colbert Dias - Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati - Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração e Secretaria da Educação

Cidalgo José Chinasso Filho - Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária da Cultura e do Turismo

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Ostapa Kutianski – Secretário Municipal da Habitação

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Prefeitura Municipal de Guaratuba Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

http://portal.guaratuba.pr.gov.br

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br

